

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

LEI NO 118/2025

Dispoe sobre diretrizes para o incentivo a economia criativa no Municipio de Aracati.

Publicado em 18/09/2025 - Secretaria de Desenvolvimento Economico

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACATI, no uso das atribuicoes que lhe confere a Lei Organica do Municipio, faco saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Esta Lei estabelece diretrizes para o fomento a economia criativa no Municipio, compreendida como o conjunto de atividades economicas baseadas na criatividade, na cultura e no conhecimento.

Art. 2o Sao setores prioritarios: artesanato, audiovisual, musica, artes cenicass, design, gastronomia regional e producao cultural ligada a identidade litoranea do Municipio.

Art. 3o O Poder Executivo podera firmar parcerias com instituicoes de ensino, entidades de classe e organizacoes da sociedade civil para capacitacao de empreendedores criativos.

Art. 4o Fica o Poder Executivo autorizado a instituir cadastro municipal de empreendedores da economia criativa, de inscricao gratuita e voluntaria.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao.

Paco Municipal de Aracati, 18 de setembro de 2025.

Roberta Cardoso Barbosa de Almeida

Prefeita Municipal de Aracati